

### TERMO DE REFERÊNCIA

**1. UNIDADE REQUISITANTE:** Coordenadoria Administrativa da SME.

**2. OBJETO:** Adesão a Ata de Registro de Preços para fornecimento de mobiliários e móveis planejados, para atender as necessidades das unidades da Secretaria Municipal da Educação de Sobral - CE.

2.1. Este objeto será realizado através de Adesão Ata de Registro de Preços Reserva nº 026/2022, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 025/2022, Processo Administrativo nº 2022031/2022- CPL, da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão, com fornecimento por DEMANDA.

### 3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. Em uma instituição de ensino, o laboratório estudantil está ligado ao conceito de aula prática, na qual os jovens podem utilizar equipamentos e materiais sob supervisão do professor, com atendimento personalizado. A proposta é aprender por meio da experiência, sendo possível testar diferentes caminhos e fórmulas que levem a uma lei científica. A presente contratação é necessária para equipar as unidades de ensino da Secretaria Municipal da Educação que possuem laboratórios, tanto as que irão inaugurar como aquelas já existentes, proporcionando a estrutura necessária para a aprendizagem dos alunos com equipamento e mobiliário necessário para a sua aprendizagem.

### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM DA ATA	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
2	ARMÁRIO EM AÇO MEDINDO 1600 X 720 X 320 COM PRATELEIRAS INTERNAS REGULÁVEIS, CONFECCIONADAS NA CHAPA 26 COM 02 PORTAS INDIVIDUAIS CONTENDO MAÇANETA E CHAVE.	UNID	50
3	ARMÁRIO TIPO ARQUIVO EM AÇO COM 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa, GAVETAS COM TRILHO TELESCÓPICO CONFECCIONADAS NA CHAPA 24 COM TRATAMENTO ANTE FERRUGEM E PINTURA EM EPÓXI, CONTENDO FECHADURA E CHAVES.	UNID	34
4	ESTANTE DE AÇO CHAPA 24 COM 06 PRATELEIRAS COM REFORÇO ÔMEGA, MEDINDO 1980 X 900 X 300MM.	UNID	50
43	MOVEIS PLANEJADOS PARA ADEQUAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO, EM MDF DE 18MM MADEIRADO DE ALTA QUALIDADE, COM ACABAMENTO COM FITA DE BORDA EM PVC RÍGIDO DE IMM, INCLUINDO TODAS AS FERRAGENS E MONTAGEM NO LOCAL ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE.	M3	7

### 5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas decorrentes da Adesão a esta Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos da Secretaria Municipal da Educação (SME), com a seguinte dotação:

06.01.12.365.0484.2.551.4.4.90.52.00.1.550.0000.00;  
 06.01 12.365.0484.2.551.4.4.90.52.00 1.500.1001.00;  
 06.01 12.361.0485.2.553.4.4.90.52.00 1.550.0000.00;  
 06.01 12.361.0485.2.553.4.4.90.52.00 1.500.1001.00;  
 06.01 12.366.0486.2.555.4.4.90.52.00 1.500.1001.00;  
 06.01 12.368.0487.2.557.4.4.90.52.00 1.550.0000.00;  
 06.01 12.368.0487.2.557.4.4.90.52.00 1.500.1001.00;  
 06.01 12.367.0487.2.561.4.4.90.52.00 1.500.1001.00;  
 06.03 12.365.0484.2.543.4.4.90.52.00 1.542.0000.00;

06.03 12.365.0484.2.543.4.4.90.52.00 1.540.0000.00;  
06.03 12.361.0485.2.545.4.4.90.52.00 1.540.0000.00;  
06.03 12.366.0486.2.546.4.4.90.52.00 1.540.0000.00;  
06.03 12.368.0487.2.548.4.4.90.52.00 1.542.0000.00;  
06.03 12.368.0487.2.548.4.4.90.52.00 1.540.0000.00;  
06.03 12.368.0487.2.550.4.4.90.52.00 1.544.0000.00;  
06.03 12.368.0487.2.550.4.4.90.52.00 1.542.0000.00;  
06.03 12.368.0487.2.550.4.4.90.52.00 1.540.0000.00.

## 6. DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Célula de Logística da SME, localizada na Av. Maria da Conceição Ponte de Azevedo, nº 985, Bairro das Nações, em Sobral/CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00, de Segunda à Sexta-feira.

6.1.1. A inobservância destas condições implicará na recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA obriga-se a substituir todos os materiais/serviços que porventura não atendam às especificações, sob penas das sanções cabíveis.

6.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.2. Quanto ao recebimento:

6.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

6.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

6.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

## 7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento advindo do objeto da **adesão a esta Ata de Registro de Preços** será proveniente dos recursos da Secretaria Municipal da Educação (SME) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

7.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

## **8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

8.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste termo de referência sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

8.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

8.3. Se a contratada recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

8.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

8.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de SOBRAL/CE, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

8.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

8.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o Município de SOBRAL/CE solicitará o seu descredenciamento do

Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

8.5. A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão da Prefeitura Municipal de Sobral/CE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa;

8.6. As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Sobral/CE.

8.7. Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Secretaria Municipal de Educação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com a Secretaria Municipal de Educação, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município;

8.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com as especificações deste termo responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

9.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

9.3. Promover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.4. A falta de quaisquer itens cujo fornecimento incumbe à contratada, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto deste instrumento e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

9.5. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para o recebimento de correspondência;

9.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Administração no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

- 9.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela contratante;
- 9.8. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 9.9. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste instrumento e de acordo com a proposta apresentada no processo original;
- 9.10. O atraso na execução caberá penalidade e sanções previstas neste instrumento.

#### **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 10.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações.
- 10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### **11. DO ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

- 11.1. As aquisições objeto deste processo serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.
- 11.1.1 Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pela CONTRATANTE para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.
- 11.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:
- Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
  - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
  - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento;

- d. Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e. Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f. Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g. Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido;
- h. Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- i. Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- j. Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k. Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- l. Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
- m. Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- n. Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- o. Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- p. Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

## 12. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua publicação.
- 12.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Sobral - CE, 06 de setembro de 2022.



**Rochele Cássia Teixeira Bastos**

Coordenadora Administrativa da SME

De Acordo:

FRANCISCO HERBERT LIMA

VASCONCELOS:87637197387

**Francisco Herbert Lima Vasconcelos**

Secretário Municipal da Educação

Assinado de forma digital por FRANCISCO

HERBERT LIMA

VASCONCELOS:87637197387

Dados: 2022.09.28 07:43:47 -03'00'



INÍCIO TERMOS DE USO F.A.Q.

## RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura , em conformidade com MP 2.200-2/2001

**Data de verificação** 28/09/2022 07:47:06  
BRT

**Versão do software** 2.9-116-g0696ee4

### ▼ Informações do arquivo

<b>Nome do arquivo</b>	TR_DOCS INICIAIS AQUI. MOBILIÁRIO E M. PLANEJADOS VERSÃO IMPRESSÃO.pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	0657e12ed5edcb0a9c8132ebc b1eaecdfca2decf13154f0c98 e1511a4680803e
<b>Tipo do arquivo</b>	PDF
<b>Quantidade de assinaturas</b>	1
<b>Quantidade de assinaturas ancoradas</b>	1

▼ Assinatura por CN=FRANCISCO HERBERT LIMA  
VASCONCELOS:\*\*\*371973\*\*, OU=(em branco), OU=RFB e-  
CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
OU=00679163000142, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

### ▼ Informações da assinatura

<b>Tipo de assinatura</b>	Destacada
<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Data da assinatura</b>	September 2022 at 7:4 AM BRT

AVALIE ESTE  
SERVIÇO

EXPANDIR  
ELEMENTOS

Modo escuro

Status dos atributos

Aprovados

- ▶ Informações do assinante
- ▶ Caminho de certificação
- ▶ Atributos



AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro